



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 661, DE 08 DE JUNHO DE 1982

Concede Pensão Mensal a Sra. Vilma Gil de Jesus.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. Vilma Gil de Jesus uma pensão, no valor de 1 (hum) salário mínimo vigente na região.

Paragrafo Único - Na falta da beneficiária / cessarão os efeitos desta / Lei.-

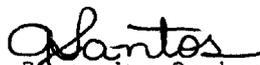
Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente neste e nos futuros exercícios.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 08 de junho de 1982


Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 08 de junho de 1982.


Guaracira Santos
Chefe da Seção